

Lei Nº 350

"reajuste gratificação do secretário da Câmara Municipal"

O Prefeito Municipal de Baixo Guandu: faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1- fica reajustado de 1100 cruzeiros (mil e cem cruzeiros) para 5.000 cruzeiros (cinco mil cruzeiros), a gratificação mensal do secretário da Câmara Municipal, a partir de Fevereiro do corrente ano.

Art.2 - revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Gabinete do prefeito Municipal de Baixo Guandu, 1 de agosto de 1963

Francisco da Cunha Ramaldes

Prefeito Municipal

Registrada e publicada

em,1 de agosto de 1963

Arygenio Almeida Santos

Secretário